



LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A.
CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46
NIRE Nº 33.3.0010644-8
Companhia Aberta
Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (“Companhia” ou “Light SESA”) REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2016, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

1. **Data, hora e local:** 10 de março de 2016, às 15 horas, na sede da Light – Serviços de Eletricidade S.A., localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. **Presentes:** Os Conselheiros efetivos Nelson José Hubner Moreira, Presidente da Mesa, Fernando Henrique Schüffner Neto, Marcello Lignani Siqueira, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Ana Marta Horta Veloso, Marcelo Pedreira Oliveira e Carlos Alberto da Cruz, bem como os Conselheiros suplentes, César Vaz de Melo Fernandes e Edson Rogério da Costa. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes, Samy Kopit Moscovitch, Eduardo Henrique Campolina Franco, Daniel Batista da Silva Júnior, José Augusto Gomes Campos e Magno dos Santos Filho. Participaram, ainda, a Diretora-Presidente da Companhia, Ana Marta Horta Veloso, bem como os Diretores, Ailton Fernando Dias, Fernando Antônio Fagundes Reis, Luís Fernando de Almeida Guimarães, Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes, Ronald Cavalcante de Freitas, Wilson Couto Oliveira e o convidado Dalmer Alves de Souza, sem, contudo, participarem das votações. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos.

3. **Deliberações:**

3.2. **ACD nº F-029CA/2016 (Light SESA) – Rolagem de empréstimo junto ao Banco de Tokyo.**

O Conselho, por unanimidade, deliberou sobre: 1) a aprovação da contratação de captação de dívida via Lei 4.131/1962, com *Swap* vinculado junto ao Banco de Tokyo-Mitsubishi UFJ Brasil S.A., com o objetivo de rolagem da dívida existente, nos seguintes termos: a) Tomador: Light SESA; b) Operação: Empréstimo via Lei 4.131/1962; c) Valor: até R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), equivalência em USD, a saber no dia do fechamento; d) Banco: Tokyo-Mitsubishi; e) Prazo: até 1 (um) ano; f) *Covenants*: relação Dívida Líquida/EBITDA e EBITDA/Desp. financeira de acordo com os patamares firmados na negociação dos *covenants* de setembro de 2015; h) Garantia: Aval da Light S.A.; e, 2) a ratificação do aval corporativo da Light S.A., conforme ACD nº F-029CA/2016, de 10.03.2016.

Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light Serviços de Eletricidade S.A., realizada nesta data.

Cláudia de Moraes Santos
Secretária da Mesa